



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.628, DE 13 DE JUNHO DE 2012

**Súmula:** Cria cargos de Provimento Efetivo e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam criados e incorporados à parte permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, para lotação na Autarquia Municipal de Saúde, o cargo abaixo especificado:

<b>CARGO: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
ÚNICA	Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista	PPSPU05	08

**Parágrafo único.** Face ao *caput* deste artigo, ficam inseridos ao Anexo VII da Lei nº 9.337/2004, a descrição de atribuições e respectivos requisitos, conforme Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O quadro do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, integrante do Grupo de Carreiras de Serviços Essenciais, previsto no item II, do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos e Grupos de Carreiras, da Lei nº 9.337/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.628/2012

2

<b>d) CARGO:</b>	<b>PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>Código Base: PPSP</b>
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Código Específico:</b>
<b>ÚNICA</b>	Serviço de Medicina em Anestesia – Plantonista Serviço de Medicina Geral – Plantonista Serviço de Medicina em Pediatria – Plantonista Serviço de Medicina em Ginecologia – Plantonista Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista	PPSPU01 PPSPU02 PPSPU03 PPSPU04 PPSPU05

**Art. 3º** Face ao contido no artigo 1º desta lei, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, será alterado por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2012.

**Homero Barbosa Neto**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Dirceu Sodré**  
**SECRETÁRIO DE**

**Fábio Cesar Reali Lemos**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

Ref.

**Projeto de Lei nº 167/2012**

**Autoria: Executivo Municipal.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.628/2012

3

### ANEXO ÚNICO

#### “Anexo VII - Descrição de Cargos e Funções - Lei nº 9.337/2004”

Cargo: Promotor de Saúde Pública	Classe: Única
Função: Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista	Código: <b>PPSPU05</b>

#### **Descrição Sintética:**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ortopédica.

#### **Descrição Detalhada:**

- Prestar atendimento de urgência e emergência;
- Prestar atendimento médico, examinar pacientes, avaliar as condições físico-funcionais, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos;
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, de trações transesqueléticas ou outras;
- Realizar atendimento ambulatorial de ortopedia, nas enfermarias de ortopedia, conforme escala proposta pela direção clínica; valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT , preencher prontuários de pacientes atendidos, garantir referência
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior e executar tarefas afins e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade

#### **Requisito(s) da Função:**

- . A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Concurso
- . Ensino Superior Completo.
- . Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.